PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 PMPB-PE-SRP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA/COZINHA E DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICÍPAL, SECRETARIAS E FUNDOS.

I. RELATÓRIO

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, 01 de julho de 2014, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno declaro, que analisei o processo em referência para posterior parecer, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

Eu, **Ediane Tamiles Souza de Souza**, responsável pelo controle interno do Município de Peixe-Boi/PA, nomeada em termos da portaria nº 124/2024, declaro, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisei o processo em referência para posterior parecer.

Este parecer tem por objetivo apresentar a análise do Processo Licitatório conduzido na modalidade Pregão, na fase final, conforme os princípios da administração Pública e a legislação vigente, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA/COZINHA E DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICÍPAL, SECRETARIAS E FUNDO.** Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesas, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise da manifestação.

II. ANÁLISE.

O processo administrativo nessa modalidade tem previsão legal esculpida no art.06, inciso XLI, DA Lei 14.133/2021, cuja redação é a seguinte:

> **Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:**
> **XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;**

No mais, nota-se que foi adotado sistema de Registro de Preços, com previsão legal no art. 28, inciso I da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nºb1509/2024, que dispõe sobre regulamentação do sistema mencionado

Outrossim, o processo licitatório, foi instruído com os seguintes documentos:

✓ Oficio inicial

- ✓ Documento de formalização de Demanda
- ✓ Estudo técnico preliminar
- ✓ Termo de Referência
- ✓ Pesquisa de Mercado
- ✓ Termo de autorização
- ✓ Minuta do Edital
- ✓ Parecer Jurídico
- ✓ Aviso de licitação
- ✓ Edital e termo de referência
- ✓ Relatórios de julgamento de propostas e de habilitação;
- ✓ Homologação;
- ✓ Ata Registro de Preços; e
- ✓ Demais documentos pertinentes ao processo.

No que tange à minuta do Edital, está composto das Cláusulas e anexos, em atendimento aos preceitos da lei 14.133/21, com parecer jurídico do processo n° 007/2024 favorável ao prosseguimento do feito.

No tocante aos documentos apresentados pelas empresas vencedoras do certame, percebe-se a comprovação de regular habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 62, Lei nº 14.133/21. Vejamos:

> **Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:**
> **I - Jurídica;**
> **II - Técnica;**
> **III - Fiscal, social e trabalhista;**
> **IV - Econômico-financeira.**

III. CONCLUSÃO:

Face ao exposto, esta controladoria interna, após análise das etapas e procedimentos relativos ao processo licitatório na modalidade pregão, e ainda considerando a legalidade através do Parecer Jurídico, declara que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, estando **APTO** a gerar despesas para a municipalidade.

É o parecer.

Peixe-Boi/PA, 27 de setembro de 2024.

EDIANE TAMILES SOUZA DE SOUZA: 04264119278

Assinado digitalmente por EDIANE TAMILES SOUZA DE SOUZA:04264119278
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=23917962000105, OU=presencial, CN=EDIANE TAMILES SOUZA DE SOUZA:04264119278
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.10.21 10:25:44-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 11.0.1

Ediane Tamiles Souza de Souza
Coordenadora de Controle Interno
Portaria 124/2024